



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 125, 12 de junho de 1958.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a completar, com a importância de Cr\$ 328.668,36 (trezentos e vinte oito mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos) o orçamento do Grupo Escolar “Arthur Bernardes” a ser construído em Mantena, em virtude do convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Mantena e o ministério da Educação e Cultura.

Art.2º. Para atender a despesa prevista no art. 1º fica aberto o crédito especial de Cr\$ 328.668,36 (trezentos e vinte oito mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos).

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mantena, 12 de junho de 1958.

Domingos Jório Filho
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura

Livro nº 02
Publicada em: 12/06/1958
Reg. às fls. nº 129